

**EDITAL N.º 001/2017/SETRABES DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DE ENSINO MÉDIO REGULAR PARA O GOVERNO DO ESTADO DE
RORAIMA.**

O Governo do Estado de Roraima torna pública a realização de recrutamento para formação de um banco de dados, a fim de ocupar as vagas de estágio destinada a estudantes do Ensino Médio Regular do Estado de Roraima, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/08 e Decreto n.º 23.765-E, de 16 de agosto de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo de recrutamento é destinado à seleção de estudantes para ocupar vagas nas Secretarias e Autarquias do Governo do Estado nas áreas de ciências exatas, ciências biológicas e ciências humanas, no intuito do desenvolvimento de atividades que agreguem conhecimentos, habilidades e atitudes para o mundo do trabalho.

1.1 O processo seletivo será executado e acompanhado pela SETRABES;

1.2 Serão selecionados 1.000 (mil) candidatos para estágio remunerado permanecendo os demais em banco de reserva pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência assim definida em laudo médico com o devido CID 10, pelo médico especialista na área da deficiência mencionada. Caso o estudante convocado não esteja dentro das exigências da Lei n.º 11.788/08 e Decreto n.º 23.765-E, de 16 de agosto de 2017, será automaticamente desclassificado do processo.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os estudantes do ensino médio regular público, (2º e 3º ano), devidamente matriculados e com frequência 80% (oitenta por cento), à partir de 16 anos no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.5 Não participarão do processo seletivo aqueles que já concluíram o ensino médio regular na data de inscrição do processo seletivo.

2. PRÉ-INSCRIÇÃO

2.1 Os estudantes interessados deverão realizar a pré-inscrição no site **www.rrjovem.com.br** de forma gratuita no período de **29 de agosto de 2017 até 06 de setembro de 2017**.

2.2 No ato da inscrição será gerada uma data para entrega de documentação comprobatória pelo candidato na SETRABES, situada na Avenida Mario Homem de Melo, nº 2310, bairro Mecejana.

2.3 A pré-inscrição deverá atender as exigências contidas neste Edital.

2.4 Não será possível editar no site informações após o período da pré-inscrição conforme **item 2.1**.

2.5 No ato da pré-inscrição o candidato deverá indicar a UF e Município do local de estágio de seu interesse.

2.6 A pré-inscrição através do site não garantirá a efetivação do estudante no estágio, sendo esta somente confirmada após a inscrição realizada pessoalmente e a seleção/classificação do candidato.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Para efetivar a inscrição, os candidatos deverão comparecer na SETRABES, conforme a data obtida no site **www.rrjovem.com.br** no ato da pré-inscrição.

3.2 O estudante no ato da inscrição deverá comparecer no local indicado no **item 2.2** munido dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição gerada no site **www.rrjovem.com.br**
- b) RG (original e 1 cópia);
- c) CPF (original e 1 cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado (original e 1 cópia);
- e) Comprovante de renda (original e 1 cópia);
- f) Histórico escolar (original e 1 cópia);
- g) Documentação dos pais (original e 1 cópia do RG e CPF);
- h) Declaração escolar contendo o ano e horário de estudo (original e 1 cópia);

3.3 O atendente fará a conferência da documentação exigida no site no ato da pré-inscrição, que emitirá comprovante de recebimento se a documentação estiver completa correspondendo ao solicitado no site **www.rrjovem.com.br**

3.4 Nos casos da documentação incompleta ou irregular, informações incorretas ou o não comparecimento do candidato este será eliminado do processo seletivo.

4 REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 Serão critérios de seleção dos candidatos:

- a) Renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo.
- b) Situação de vulnerabilidade social da família do candidato.
- c) Matrícula efetivada no Ensino Médio Regular a partir do 2º ano.
- d) Comprovação de frequência escolar mínima de 80%.
- e) Mulheres como chefes de família.
- f) Famílias com o maior número de crianças e adolescentes.

g) O candidato selecionado para o estágio que não comparecer na data e horário estabelecidos no ato de sua inscrição no site **www.rrjovem.com.br** poderá ser desclassificado.

5 DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Ao candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art.37 da CF e Art.17, § 5º da Lei 11.788/08 é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.1. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local indicado no **item 2.2** munido da seguinte documentação:

- a) RG (original e 1 cópia);
- b) CPF (original e 1 cópia);
- c) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- d) Comprovante de renda (original e 1 cópia);
- e) Histórico escolar (original e 1 cópia);
- f) Documentação dos pais (original e 1 cópia do RG e CPF);
- g) Declaração escolar contendo o ano e horário de estudo (original e 1 cópia);
- h) Laudo médico emitido no prazo máximo de até 6 (seis) meses contendo CID emitido por especialista (original e cópia);

5.3 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, no qual constará a indicação de que se trata de candidato Pessoa com Deficiência.

5.4 Serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos.

5.5 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando nova convocação.

5.6 A deficiência indicada pelo candidato no momento de sua pré-inscrição, deverá ser comprovada na ocasião de sua inscrição mediante laudo médico emitido nos últimos 06 meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada.

5.7 Não sendo comprovada a situação descrita no **item 5.6**, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

Será classificado o estudante que apresentar documentação exigida neste Edital, bem como, preencher os requisitos da inscrição no **item 2** deste Edital.

O candidato será desclassificado do processo se:

- a) Apresentar documentação incompleta;
- b) Não atender as determinações deste Edital;
- c) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo determinado;
- d) Não apresentar a documentação completa e conforme no prazo estabelecido por este edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A SETRABES publicará no Diário Oficial do Estado de Roraima, na data provável de **02 de Outubro de 2017** o resultado preliminar da classificação dos nomes dos 1.000 (mil) candidatos aprovados para o Programa RR JOVEM.

7.2 É responsabilidade do candidato verificar se a sua inscrição foi deferida.

7.3 - Não será enviada via correio ou e-mail, mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para o programa de estágio RR Jovem. O candidato não poderá alegar desconhecimento destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 - Após a publicação preliminar dos resultados haverá o prazo para interposição de recurso conforme o **anexo I** deste Edital.

8. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

8.1 Deverá ser entregue a documentação exigida no período de **04 a 20 de setembro de 2017** na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.

8.2 A data de entrega dos contratos de estágio, bem como, a especificação do local onde o jovem realizará o estágio ocorrerá no dia **18 de Outubro de 2017**.

8.3 O início do estágio ocorrerá na data de **23 de outubro de 2017**, quando todos os estagiários estarão em seus locais devidamente informados, conforme **item 10.2**.

9 . DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

Fase	Meio	Período
Pré-Inscrição	No site: www.rrjovem.com.br	29/08 a 06/09
Inscrição dos Candidatos	No Auditório Jannyele Vicencia Filgueira Bezerra, na SETRABES situado na Avenida Mario Homem de Melo, n ° 2310, Mecejana.	04/09 a 20/09
Resultado Preliminar da Classificação	Diário Oficial do Estado de Roraima.	26/09
Interposição de Recurso	Conforme anexo I do Edital	27/09
Análise do Recurso		28/09 a 29/09
Publicação do Resultado Final da Classificação	Diário Oficial do Estado de Roraima	04/10
Contratação dos Estagiários	CAF - UFRR	18/10
Início do Estágio		23/10

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão de Seleção e Implementação do Programa Estágio Remunerado “RR Jovem” Portaria nº 290-GAB/Setrabes do dia 08 de julho de 2017, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

☞ Qualquer dado incorreto fornecido no ato da inscrição;

10.1 A classificação e aprovação geram para os primeiros 1.000 (mil) candidatos selecionados a inserção em estágio remunerado. Em caso de eventual surgimento de vaga entre os 1.000 (mil) selecionados a substituição será feita pelo candidato imediatamente subsequente na relação de aprovados.

10.2 A carga horária do estágio de nível médio é de 20(vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 horas, de segunda à sexta-feira.

10.3 Os valores da bolsa-estágio e auxílio transporte, referente aos cursos de nível médio será de:

Bolsa-Estágio – 04 horas	R\$ 390,00
Auxílio Transporte	R\$ 50,00

10.4 O estudante contratado terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme previsto na lei 11.788/2008.

10.5 A realização de estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Governo do Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2017

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social